

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E ELVIO ORSI – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELVIO ORSI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.984.123/0001-00, com sede à Rua Dr. José Balbino, n.º 500, Centro, em Itaú de Minas (MG), CEP: 37.975-000, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Elvio Orsi, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bonsucesso, n.º200, São Francisco, em Passos (MG), CEP: 37902-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-3.571.342, expedida pelo SSP/MG e do C.P.F. n.º 550.073.686-87, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando a necessidade de aumento do fornecimento de encadernação e xerox, para utilização nas escolas municipais em continuidade dos trabalhos didáticos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Sra. Danielle Gonçalves Medici dos Santos;

Considerando que a **CONTRATADA** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 011/2016, Registro de Preços n.º 008/2016 e se regerá pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e parágrafo único da cláusula 3ª, do contrato celebrado em 08/06/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento de 25% da quantidade de encadernação tamanho A4 – de 01 a 300 folhas e xerox tamanho A4 – acima de 100 folhas a serem utilizados na manutenção das atividades da rede municipal do ensino fundamental, ensino pré-escolar e creches municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão do acréscimo dos materiais, abaixo especificados, o valor a ser total pago é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
83	ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 - DE 01 A 300 FOLHAS - MARCA: ENCADERNAÇÃO	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
264	XEROX TAMANHO A4 - ACIMA DE 100 FOLHAS - MARCA: XEROX	UNID	2500	R\$ 0,10	R\$ 250,00
TOTAL					R\$ 350,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 08/06/2016 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 12 de abril de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELVIO ORSI – ME
ELVIO ORSI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____